



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO – 08/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região por meio de sua Comissão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Maneca Marques, 520 / Conjunto Jardim Yolanda, Bairro: Parque 10 de novembro / Manaus/AM - CEP. 69055-021 Telefone: (92) 3342 – 4300 , realizará a contratação através de **“DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA”** mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo **“Menor Preço por lote”**, desde que atendidas as especificações técnicas do presente Instrumento.

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa especializada para prestar serviços gráficos institucionais para o Crefono9, conforme especificações nos anexos deste edital.**

#### 1.1 Condições Gerais e Justificativas da Contratação:

- 1.1.1 Prazo de vigência da contratação é **20 dias após a aceitação da proposta considerando a entrega do material com início da execução do serviço: prevista para ocorrer imediatamente após a homologação do certame;**
- 1.1.2 A entrega será **NO ENDEREÇO SUBSEDE: R. dos Pariquis, 2999 - Sala 809 - Cremação, Belém - PA, cep: 66040-045, tel: 91/ 2121-0902 [delegacia.crefono9@crefono9.org.br](mailto:delegacia.crefono9@crefono9.org.br).**
- 1.1.3 A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente à expiração da vigência inicial, instruída com a devida justificativa técnica e administrativa, bem como cumprindo as normais da lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos;
- 1.1.4 Havendo divergência entre a unidade de medida e do Termo de Referência, prevalecerá o previsto neste último.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa de Licitação se dará mediante envio de proposta/orçamento para os e-mails do CRFa 9ª Região : [secretaria@crefono9.org.br](mailto:secretaria@crefono9.org.br) e [delegacia.crefono9@crefono9.org.br](mailto:delegacia.crefono9@crefono9.org.br) .

2.2 Os fornecedores interessados em participar da competição deverão encaminhar suas propostas diretamente aos e-mails [secretaria@crefono9.org.br](mailto:secretaria@crefono9.org.br) E [delegacia.crefono9@crefono9.org.br](mailto:delegacia.crefono9@crefono9.org.br) **de 19/05/2026 à 22/05/2026.**

2.3 As propostas deverão observar a todos os requisitos do Termo de Referência anexo a este Aviso.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido





condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.7 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.8 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [secretaria@crefono9.org.br](mailto:secretaria@crefono9.org.br) e [crefono9regiao@gmail.com](mailto:crefono9regiao@gmail.com)

2.4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.11 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PAGAMENTO

3.1 Proposta vencedora será a de menor preço por lote, conforme especificações contidas no TR anexo deste Aviso.

3.1.1 Pagamento através de transferência bancária (pix, ou TED) à empresa contratada, até 5 dias após apresentação da nota fiscal com cnds .

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Elemento de Despesa: Centro de Custo: 02.04.02.010

Centro de Custo: 01.05.01.013

Centro de Custo: 01.01.13.010

Projetos : OE 7; OE11; OE 13;

### 6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente COM O SERVIÇO CONTRATADO conforme **Termo de Referência e suas especificações.**

6.2. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer durante a locação e prestar os esclarecimentos julgados necessários.





6.3. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

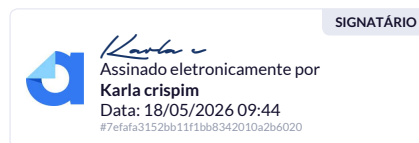
**a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao serviço.
- b. Efetuar os pagamentos à Contratada mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, após comprovação da regularidade fiscal e do **atesto pela Contratante**, através de crédito em conta bancária (chave pix) constante na nota fiscal , observando-se a legislação atual.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- d. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8..1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8..2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;
- 8.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço;
- 8.4. ANEXO IV- Declaração

Belém/PA, 15 de maio de 2026.



**Karla Geovanna Moraes Crispim**  
Conselheira Presidente do CRFa 9ª Região





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Confecção e impressão de materiais institucionais de divulgação da marca, e outros impressos, destinados ao Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região – CREFONO 9ª Região (SUBSEDE BELÉM/PA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2 Especificações do Objeto:**

Item	Descrição/Especificações	Quantidade
01	Confecção de 01 banner Orientação Itinerante – lona vinílica, 120 cm x 090 cm com acabamento cordão e vareta. (modelo do orgão)	01 Unidade
02	Confecção de marca páginas (Conferência IALP) – modelo 6x20 em papel triplex 250g, 4/0cores. (modelo do orgão)	1.000unidades
03	Folder disfagia. Tamanho 46 cm x 25,6 cm, com 4 dobras; Papel couchê fosco de 150g; e Modo de cor: CMYK. <a href="https://share.google/aIiwPqMiGTFIFTgGP">https://share.google/aIiwPqMiGTFIFTgGP</a>	1.000unidades

**Observação:** As propostas deverão atender rigorosamente às especificações descritas.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. O CRFa 9ª Região realizará eventos e atividades voltados para a categoria (incluindo evento dia 20/06/2026 – Conferência IALP), e se faz necessária a impressão de material de divulgação e orientação para os profissionais.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **contratação é 20 dias após a aceitação da proposta considerando a entrega do material prevista para ocorrer imediatamente após a homologação do certame**; contados da homologação do certame, limite máximo para ordem de serviço e entrega dos materiais.

4.2. A execução dos serviços terá início imediato após a emissão da ordem de serviço e nota de empenho.

4.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em **remessa única**, no local indicado pela Contratante.

4.4. Em caso de divergência entre informações, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será o **menor valor do lote**

5.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

5.4. Os preços são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo revisão por erro na proposta.

**6. PAGAMENTO e ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. Não haverá antecipação de pagamento.





6.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após:

- **Entrega total do material - SUBSEDE: R. dos Pariquis, 2999 - Sala 809 - Cremação, Belém - PA, cep: 66040-045, tel: 91/ 2121-0902 delegacia.crefono9@crefono9.org.br**
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Comprovação da regularidade fiscal (CNDs).

6.3. O pagamento será realizado via transferência bancária (PIX ou TED) ou boleto bancário.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

**6.2.2.1.1.01.04.03.001.007 - Material para Divulgação**

**Centro de Custo: 02.04.02.010**

**Centro de Custo: 01.05.01.013**

**Centro de Custo: 01.01.13.010 E projetos OE 7; OE11; OE 13;**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência.
- 8.2. Substituir materiais em desacordo com as especificações.
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade durante a execução.
- 8.4. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.2. Comunicar irregularidades à Contratada.
- 9.3. Efetuar o pagamento após o ateste da Nota Fiscal.
- 9.4. Prestar esclarecimentos necessários à execução do objeto.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

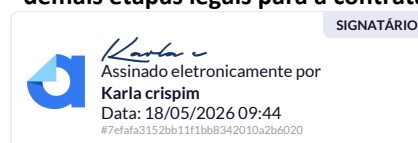
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

Manaus, 15 de maio de 2026.



Valdinei Gonçalves de Abreu  
Comissão de Contratação

**APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 08/2026 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.**



Karla Geovanna Moraes Crispim  
Conselheira Presidente do CRFa 9ª Região

